



RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR Nº 04/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Altera a resolução Nº 24/2020 que aprova a quantidade máxima de Unidades Curriculares não concluídas para avanço de módulo.

A Presidente do COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Colegiado e o Regimento Interno do IFSC;

Considerando as recomendações expostas no Memorando Eletrônico Nº 03/2021-PROEN enviado pelo Luiz Otávio Cabral,

Considerando o Art. 68 do Regulamento Didático Pedagógico (RDP),

Considerando o Parecer CNE 11/2020 e a Resolução CEPE 41/2020,

Considerando a apreciação e aprovação realizada pelo colegiado do Câmpus Caçador no dia 18 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução Nº 24/2020, ampliando a quantidade máxima para 04 (quatro) Unidades Curriculares não concluídas, com 100% de carga horária ministrada, para que os alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio possam avançar de módulo ou ano letivo, enquanto estiver vigente o status de não concluído.

Art. 2º Esta resolução ficará vigente enquanto a Resolução CEPE 41/2020 estiver vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE REGINA ULLRICH

Autorizado conforme despacho no documento 23292.007008/2021-62